



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 07/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO ACERVO DOCUMENTAL COM CONFERÊNCIA, RETIRADA, TRANSPORTE, IDENTIFICAÇÃO VIA TAG CHIP (ETIQUETA INTELIGENTE), CUSTODIA, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E MICROFILMAGEM, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825/2017
CONTRATO C.M. Nº 07/2017**

TERMO ADITIVO Nº 07-03/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa privado **MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.700.632/0001-19 e Inscrição Estadual nº 636.307.477.110 sediada em Rua Alagoas nº 451, Centro, São Caetano do Sul-SP neste ato representada por **JAIR AYRES BORBA**, brasileiro, casado, advogado, RG. Nº 6.247.329-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 66.800, CPF/MF 764.532.518-68, e-mail: jaborba@uol.com.br, residente à Avenida Moema nº 300, conjunto 82/83, Bairro Moema, CEP: 04077-020, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0825/2017, Pregão Presencial nº 03/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 07/2017, referente à Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviço técnico e substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), custódia, organização, digitalização, indexação e microfilmagem, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.2 do contrato originário nº 07/2017, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 06 de julho de 2020 e término em 05 de julho de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira do contrato originário, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais)** perfazendo o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 1.039.200,00 (um milhão e trinta e nove mil e duzentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, excluindo-se expressamente qualquer valor à título de implantação, renunciando ainda a **CONTRATADA** à aplicação do reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA

O valor estimado para despesas descritas na cláusula anterior, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste termo, ser suplementado até o **VALOR MENSAL de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais)** e **VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 1.279.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**, mediante termo aditivo, em consonância com o valor global estimado previsto inicialmente na cláusula 3.1 do contrato originário nº 07/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATANTE** passará a efetuar, em alteração expressa à cláusula 4.2 do Contrato Originário CM nº 07/2017, o **PAGAMENTO MENSAL** à **CONTRATADA**, todo o **dia 21 de cada mês**, sendo que o primeiro pagamento, referente à competência de julho de 2020, dar-se-á no dia **21 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes, ou ainda, caso haja viabilidade técnica para armazenamento do acervo na sede desta Edilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

São Caetano do Sul, 03 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**JAIR AYRES BORBA
MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG. Nº 20.613.783-7**